

**LEI Nº 7.033/2009**

*Dispõe sobre: Inclui mais um artigo 3º-A e parágrafo único na Lei Municipal nº 5.609/2001, que dispõe sobre a denominação de prédios, logradouros e repartições públicas e dá outras providências.*

*Autor: Mesa da Câmara Municipal*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado um artigo 3º-A e parágrafo único na Lei Municipal nº 5.609/2001, que dispõe sobre a denominação de prédios, logradouros e repartições públicas e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-A** Em havendo prédios, logradouros, repartições públicas liberados para atribuição de nomes, o Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente determinará a convocação de todos os Vereadores pessoalmente ou, não sendo encontrados, através de seu assessor, para a realização de sorteio, devendo ser sempre respeitada a ordem de sorteio até que todos sejam contemplados de forma igualitária.

**Parágrafo único.** As atribuições de nomes destinados aos Vereadores de que trata este artigo, terão sua validade dentro do período legislativo”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de novembro de 2009.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal